



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N° 51/80

Suplementa e Cancela Dotações Orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, até a importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), os seguintes Elementos de Despesa e Projeto/Atividade:

01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	CÂMARA DE VEREADORES	
01.00.0000.000	LEGISLATIVA	
01.01.0000.000	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01.0010.000	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.0012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
	3111 - PESSOAL CIVIL .....	900.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....	900.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
08.00.0000.000	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.48.0000.000	CULTURA	
08.48.2460.000	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
08.48.2461.302	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....	400.000,00
08.48.2470.000	DIFUSÃO CULTURAL	
08.48.2471.304	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS CENTRO DE CULTURA	
	4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO .....	900.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de mil nove centos e oitenta (1980).

EUGENIO NELSON RITZEL  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR LEANIR GUTHIEL  
Secretário Municipal de Administração